



(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 10.12.2015)

**DECRETO Nº 3906-R, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Altera estrutura organizacional, transfere e transforma cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em consonância com as informações constantes dos processos nº 70164509 e 71856390,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Corregedoria, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 06/09/2005, alterada pela Lei Complementar nº 754, de 30/12/2013, passa denominar-se Corregedoria Geral do Estado - COGES.

**Art. 2º** O cargo de Corregedor passa a denominar-se Corregedor Geral do Estado, e será exercido por profissional com formação de nível superior, nas áreas de competência da carreira de Auditor do Estado, e reputação ilibada.

**Art. 3º** Fica extinta a Corregedoria, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, instituída pela Lei Complementar nº 328, de 05.09.2005.

**Parágrafo único.** Os processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - PAD's em curso, na Corregedoria da SEFAZ, serão remetidos para a COGES, que assumirá o desempenho das atribuições da corregedoria ora extinta.

**Art. 4º** Os cargos e funções gratificadas da estrutura da Corregedoria da SEFAZ, constantes do Anexo I, ficam transferidos para a estrutura da COGES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**Art. 5º** A COGES será composta por 04 (quatro) Comissões Processantes, constituídas cada uma, de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, ocupantes de cargo efetivo, estáveis no serviço público.

**Art. 6º** Visando atender às necessidades específicas da SECONT, sem elevação de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, para atender o funcionamento do COGES, constantes do Anexo II, que integra este decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**ANEXO I**

(Cargos de provimento em comissão transferidos da estrutura da Corregedoria da SEFAZ para a estrutura da COGES-SECONT, a que se refere o art. 4º)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFERIDOS					
Denominação	Lei de Criação	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Corregedor SEFAZ	LC nº 328/2005	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Secretário de Comissão Processante		QC - 04	02	829,94	1.659,88
Presidente de Comissão Processante		PCF - 01	02	1.324,57	2.649,14
Membro de Comissão Processante		MCF - 01	04	883,06	3.532,24
Assistente Técnico		QC-05	02	637,16	1.274,32
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11</b>				<b>14.584,71</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**ANEXO II**

(Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 6º.)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA TRANSFORMAÇÃO					
Denominação	Lei de Criação	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Corregedor SECONT	LC nº 328/2005 c/c Decreto nº 2.229-S/2013	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Corregedor SEFAZ	LC nº 328/2005	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13

Assistente Técnico		QC-05	02	637,16	1.274,32
Total Geral			04		12.212,58

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS					
Denominação	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
Corregedor Geral do Estado	QCE-01	01	8.887,32	8.887,32	
Assessor Técnico	QC-02	01	1.404,17	1.404,17	
Assistente Técnico I	QC-03	01	1.079,51	1.079,51	
Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	829,94	829,94	
Total Geral			04		12.200,94